



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 235 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ESTABELECE O LIMITE DE DIÁRIAS A SER  
CONCEDIDO AOS VEREADORES E SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO DE BARRA FUNDA.**

O Vereador Lauro Garbozza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

## **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o limite de diárias a ser concedido aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo no ano de 2024.

Diárias, exceto capital federal: Com pernoite 8 diárias por Vereador ou Servidor

Sem pernoite 4 diárias por Vereador ou Servidor

Diárias Brasília (DF): 5 diárias por Vereador ou Servidor

**Art. 2º.** Poderá o Presidente do Legislativo, autorizar a concessão de diárias além do previsto no artigo 1º, em casos de interesse público relevante, mediante requerimento justificado do solicitante.

**Art. 3º.** O limite de diárias poderá ser alterado caso se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 3º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de fevereiro de 2024.

Ver. Lauro Garbozza  
Presidente do Legislativo

Ver. Paola Potrich  
Secretária do Legislativo